



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. Do objeto

1.1. Serviço de apreensão e transporte de animais de pequeno, médio e grande porte tipo caprinos, ovinos, equinos, bovinos, suínos e asininos apreendidos com caminhão boiadeiro nas vias públicas do município do Cruzeiro/SP. Com motorista e ajudante., Pelo período de 12 meses.

1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOIADEIRO. SERVIÇO DE APREENSÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE TIPO CAPRINOS, OVINOS, EQUINOS, BOVINOS, SUÍNOS E ASININOS APREENDIDOS COM CAMINHÃO BOIADEIRO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO CRUZEIRO/SP. COM MOTORISTA E AJUDANTE.	Mês	12 Meses

2. Da justificativa e objetivo da contratação

Com o intuito de garantir a segurança, a organização e a limpeza da cidade, é imprescindível manter as condições adequadas de tráfego, proporcionando segurança aos motoristas e atendendo às determinações do Código de Trânsito Brasileiro. A presença de animais soltos nas vias públicas em Cruzeiro/SP constitui um fator de insegurança para a mobilidade urbana, além de representar riscos à saúde pública, com o potencial de disseminação de doenças e danos a propriedades. Considerando a crescente presença desses animais nas ruas e os prejuízos causados à segurança dos cidadãos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

justifica-se a necessidade de contratação de serviços especializados para a apreensão e transporte de animais soltos nas vias públicas, visando à manutenção da ordem e bem-estar da comunidade.

O objetivo da contratação é assegurar a realização de serviços de apreensão e transporte de animais soltos nas vias públicas do município de Cruzeiro/SP, garantindo a segurança viária, a proteção da saúde pública e a integridade das propriedades. A medida visa também proporcionar um ambiente mais seguro para os moradores, motoristas e visitantes, atendendo às necessidades de ordem pública e ao cumprimento das normas de trânsito.

3. Da descrição da solução

A solução proposta para a contratação de serviços de apreensão e transporte de animais soltos nas vias públicas de Cruzeiro/SP visa resolver de forma eficiente os problemas relacionados à segurança no trânsito, saúde pública e bem-estar dos animais. O serviço contratado deverá abranger as seguintes atividades:

A contratada será responsável pela captura dos animais que circulam de forma irregular nas vias públicas do município. Para garantir a segurança tanto dos animais quanto dos agentes envolvidos, a captura será realizada de forma cuidadosa, utilizando equipamentos apropriados, como grades, laços, gaiolas e veículos adaptados. A apreensão será feita sempre que os animais representarem risco à segurança viária, à saúde pública ou à integridade do patrimônio público e privado.

Após a captura, os animais serão transportados em veículos apropriados, garantindo que não haja risco de acidentes durante o deslocamento. O transporte deverá ser feito de maneira segura, respeitando o bem-estar dos animais, com a utilização de caixas de transporte, gaiolas e outros meios adequados para evitar estresse ou ferimentos.

Os animais apreendidos serão encaminhados a centros de acolhimento, abrigos ou clínicas veterinárias conveniadas, onde receberão os cuidados necessários, incluindo atendimento médico veterinário, alimentação e higiene. Caso os animais não sejam resgatados por seus proprietários, poderão ser encaminhados para adoção, conforme as normas municipais e estaduais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

A contratada deverá fornecer relatórios periódicos detalhados sobre a quantidade de animais apreendidos, tipo de animal, condições de saúde, procedimentos realizados e os destinos dados a cada um dos animais. Esses relatórios serão fundamentais para o acompanhamento do município quanto à eficácia do serviço, além de permitir ajustes e melhorias nas estratégias adotadas.

4. Dos requisitos para contratação

4.1. Da documentação

A empresa interessada deverá apresentar, no momento da contratação, os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, tais como:

- CNPJ ativo e regular.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e ao INSS.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Alvará de Funcionamento válido.
- Inscrição Estadual ou Municipal, conforme o tipo de atividade.
- Comprovante de Regularidade Trabalhista, conforme a legislação vigente.

No caso de **Pessoa Física**, o contratado deverá apresentar:

- CPF ativo.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.

A empresa ou profissional deverá demonstrar experiência comprovada na área de manejo e transporte de animais, por meio de atestados de capacidade técnica, relatando serviços similares prestados a outros municípios ou entidades.

No caso de pessoa jurídica, a empresa deve possuir equipe qualificada, composta por profissionais com experiência no manejo, transporte e cuidados de animais, além de treinamento adequado para a captura segura e humanitária de animais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

A empresa ou profissional deverá dispor de equipamentos adequados para a captura e transporte dos animais (veículos apropriados, gaiolas, laços, etc.), conforme as normas de segurança e bem-estar animal.

O contratado deverá garantir que os meios de transporte utilizados são adequados para evitar qualquer tipo de estresse, dano ou sofrimento aos animais durante o transporte.

O contratado deve estar em conformidade com as normas ambientais e de bem-estar animal, respeitando a legislação vigente relacionada ao manejo e transporte de animais.

Deve garantir que o transporte e acolhimento dos animais sigam as orientações do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e as diretrizes da Lei Federal nº 9.605/98, que trata dos crimes ambientais, bem como da Lei nº 13.426/2017, que regulamenta o transporte de animais.

5. Da gestão do contrato

5.1. Obrigações da contratada

O serviço de apreensão de animais contratado para atendimento ao objeto deste termo de referência deverá atender as seguintes especificações e obrigações;

5.1.1. A Contratada deverá comprovar a posse do veículo no ato da assinatura do contrato.

5.1.2. Que o vencedor do certame apresente o caminhão Boiadeiro em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais, com espaço suficiente ao porte do animal e com um número adequado, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais, onde nenhum animal deverá ser submetido a abuso, maus tratos, mutilação ou atos cruéis;

5.1.3. O veículo da Contratada, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não gozará da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A Contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

5.1.4. O contratado deverá comparecer ao local solicitado, quando acionado pelo servidor ou fiscal designado, no prazo máximo de 30 minutos, conforme necessidade da Secretaria de Saúde. O atendimento deverá ocorrer dentro do horário regular de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo ser requisitado também em regime extraordinário aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o acionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.5. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

5.1.6. O condutor deverá ter disponibilidade de tempo e dispor de uso de telefone celular, mantendo-o ligado para manter comunicação diária com a Secretaria de Serviços Públicos a fim de atender todas as demandas;

5.1.7. Garantir dois homens trabalhando na ação de apreensão de animais.

5.1.8. Garantir o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e pessoal até os locais de execução dos serviços, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

5.1.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação;

5.1.10. Liberar os animais apreendidos em local pré-estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos;

5.1.11. Caberá a contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos da execução dos Serviços objeto do presente edital;

6.2. Obrigações da Contratante:

6.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

6.2.2. Emitir nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao serviço executado;

6.2.3. Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a contratada e informar prazos de início;

6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

6.3.5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.3.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

6.3.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada e certificada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa.

7. Da nomeação

7.1. Fica designado o funcionário Amauri Jefferson dos Santos, responsável do setor de Transporte da Secretaria de Saúde de Cruzeiro/SP, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

8. Dos critérios de medição e pagamento

8.1.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a fiscalização atestará a medição, comunicando a Contratada, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

8.1.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas para a Fiscalização;

8.1.3. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);

8.1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

9. Da forma e critério de seleção do fornecedor

Critério de julgamento da proposta é o menor preço.

10. Da estimativa de preços

O custo estimado da contratação será de R\$ 48.000,00.

11. Da adequação orçamentária

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte 01 – Tesouro Ficha 528 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física.

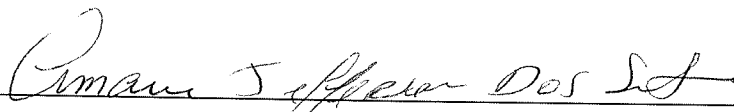


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

Cruzeiro, 06 de Janeiro de 2024.



Amauri Jeferson dos Santos
Encarregado de Equipe da Vigilância Sanitária



Ana Inês Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde